



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de softwares, devidamente descritos e especificados em conformidade com o **Anexo I**, parte integrante deste edital.

**1.2.** O presente Pregão e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas Leis Complementares Federais nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e pelas disposições constantes deste edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

**1.3.** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br), no menu “Institucional”, submenu “Licitações”.

**1.4.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou impugnar o ato convocatório deste pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, na sala do Setor de Licitações, Compras e Contratos, de 10 (dez) até 16 (dezesseis) horas ou pelo e-mail: [pregao@coren-rj.org.br](mailto:pregao@coren-rj.org.br).

**1.5.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da realização da sessão, com publicação da resposta no endereço eletrônico do COREN/RJ ([www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)) no menu “Institucional”, submenu “Licitações”.

**1.6.** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão publicadas no endereço eletrônico do COREN/RJ ([www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)) no menu “Institucional”, submenu “Licitações”,



reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.7.** O Pregão a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**2.1.** No dia **04 de junho de 2018, às 11 horas**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão reunidos na sala de reuniões na Av. Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.

**2.2.** No caso da licitação não puder ser realizada na data estabelecida, será publicado na página eletrônica do COREN/RJ novo aviso de licitação indicando data, horário e endereço do local da sessão do Pregão.

## **3. DO OBJETO**

**3.1.** O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de softwares, em conformidade com os Termos de Referência (**Anexo I**), parte integrante desde Edital.

## **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **ELEMENTO DE DESPESAS:**

**6.2.2.1.2.44.90.52.011 – Aquisição/Desenvolvimento De Software**

### **ORIGEM DE RECURSO: PRÓPRIO**

**4.2.** O valor estimado dos gastos para as despesas com a aquisição é de **R\$ 114.458,00** (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

## **5. TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1.** O presente Pregão Presencial é do tipo **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



- 6.1.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 6.2.** Não serão admitidas neste Pregão: as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual e Municipal; bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial.
- 6.3.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 6.4.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do COREN/RJ, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.5.** Não será permitida a participação de licitantes que tenham auxiliado na elaboração das especificações dos bens a serem adquiridos.
- 6.6.** Não será permitida a participação na licitação de empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, ou de cooperativas.
- 6.7.** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

## **7. CREDENCIAMENTO**

- 7.1.** Na data, horário e local indicado no item **2.1** deste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.
- 7.2.** As empresas participantes serão representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.
- 7.3.** Por credencial entende-se:
- a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, que contenha poderes *ad judicium* e *ad negocia* para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante **ou** declaração na forma do **Anexo II (carta de credenciamento)**, em ambos os casos, acompanhada dos atos constitutivos da empresa;



b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de sócio ou dirigente da mesma.

**7.4.** O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, em original, **acompanhada de uma cópia.**

**7.5.** A proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **de forma avulsa, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo V**).

**7.6. A não apresentação da declaração prevista no subitem 7.5 ou da credencial descrita no subitem 7.3 implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.**

## **8. CREDECIAIMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá respeitar todo o disposto nos **itens 6 e 7** deste edital.

**8.2.** Além disso, a microempresa e empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL **ou** Declaração firmada pela licitante, **na forma do Anexo IV, sob pena de não o fazendo no ato de credenciamento**, renunciar ao direito de participar do Pregão como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e documentação.

**9.2.** Os documentos e as propostas exigidos no presente edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:



**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO - 01 (uma) via**

**"CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ”**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 01 (uma) via**

**"CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ”**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

**10.1.** Todos os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇO e "B" – HABILITAÇÃO, necessários à participação, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**10.2. O ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO** - deverá conter o formulário PROPOSTA DE PREÇO em 01 (uma) via, de acordo com o modelo fornecido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - COREN/RJ e que integra o presente edital (**Anexo III**), devidamente preenchido e elaborado pela licitante, carimbado com o sinal/símbolo da licitante e assinado pelo seu representante legal.

**10.3.** A proposta de preços deverá conter a proposta de preços pelos serviços descritos no **Anexo I**, devendo estar redigida em Língua Portuguesa, impressa por meio computacional, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**10.4** A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos



preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com a prestação de serviços com fornecimento de peças, objeto da presente licitação;

**10.5** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**10.6.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações/substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem **9.2**.

**10.7.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O COREN/RJ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Pregão Presencial ou os seus resultados.

**10.8.** O ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos especificados a seguir:

- (A) - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) - Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) - Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) – Documentação relativa à qualificação técnica
- (F) - Outros documentos.

## **A - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**A.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**A.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**A.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

**A.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**A.5.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados nos subitens (A.2) e (A.3), posteriormente à constituição da firma ou da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.



## **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**B.1.** Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado **ou** pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

**B.2.** Certidões negativas de recuperação judicial ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição. **As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial e concordata.**

## **C - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**C.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**C.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto deste Pregão;

**C.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**C.3.a.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da certidão conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante.

**C.3.a.1.** Certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeitos de negativa referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede do licitante. **As certidões antes emitidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social são atualmente emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo exceção somente o caso de Contribuinte Individual.**



**C.3.b.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeitos de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

**Caso a licitante seja estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de dívida ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;**

**C.3.c.** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

**C.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**C.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **D - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

**D.1.** Declaração firmada pela licitante, na forma prevista no Anexo do Decreto n° 23.445/2003, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei (**Anexo VI**).

## **E – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**E.1.** Comprovação de aptidão das licitantes para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado que a licitante prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

## **F - OUTROS DOCUMENTOS**





**F.1.** Declaração de compromisso e idoneidade, conforme (**Anexo VII**), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de suspensão ou impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** A microempresa e empresa de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**11.2.** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a empresa for declarada vencedora do certame, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA SESSÃO DO PREGÃO**

### **12.1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**12.1.1.** Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com as propostas de preços em conjunto com a planilha de formação de preço, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

**12.1.2.** Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta.

**12.1.3.** Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela expressamente renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**12.1.4.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a classificação de todas as licitantes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**12.1.6.** Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses escritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## **12.2. DOS LANCES VERBAIS**

**12.2.1.** Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta classificada de maior taxa de administração, inclusive se esta for taxa zero.

**12.2.2.** O Pregoeiro poderá estipular redução mínima entre os lances.

**12.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Pregoeiro, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

**12.2.4.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

**12.2.5.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo ou o uso de telefone celular para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes.

**12.2.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**12.2.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**12.2.8.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas no edital.



**12.2.9.** Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos serviços, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

**12.2.10.** Caso a melhor oferta tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro iniciará a etapa de negociação.

**12.2.11.** Quando a melhor oferta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a existência de empate ficto, nos termos do artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, e, em caso positivo, proceder ao desempate segundo as regras a seguir estabelecidas:

**12.2.11.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.11.2.** Havendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, a ordem para formulação de nova proposta será estabelecida por sorteio.

**12.2.12.** Caso não haja empate ficto, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação com a empresa originalmente vencedora do certame.

**12.2.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.2.14.** Sendo aceitável a proposta de menor taxa de administração, inclusive se esta for taxa zero, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

### **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



**13.1** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal n° 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

**13.2. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.** Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal na documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção.

**13.3.** No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá integrar a Equipe de Apoio ou ser o Pregoeiro, devendo os documentos ser apresentados e autenticados no momento da abertura dos envelopes.

**13.4.** Se os Certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

**13.5.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

**13.6.** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**13.7.** Se a primeira colocada não for considerada habilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, realizando negociação, verificando sua aceitabilidade e precedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

**13.8.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Ao final da sessão e declarada a vencedora do certame pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e **motivadamente** a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando



as demais licitantes, **desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

**14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.**

**14.4.** O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro adjudicará e a autoridade superior homologará o procedimento.

**15.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, a licitante adjudicatária, dentro do prazo de validade de suas propostas, deverá atender em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação formal do COREN/RJ, a convocação para a assinatura do Contrato.

**15.3.** Deixando a adjudicatária de assinar o Contrato no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**15.4.** A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão, na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho.

**15.5.** A Adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de serviço, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por



todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**15.6.** O ato do recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva, e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.

**15.7.** Os motivos de força maior que, a juízo do COREN/RJ, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente.

**15.8.** A Fiscalização da execução dos serviços prestados caberá ao COREN/RJ. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização.

**15.9.** Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo COREN/RJ e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se referem ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da licitação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal n° 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/93.

**16.2.** O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada dos comprovantes de Certidão Negativa de Débito (CND) e Certificado de Regularidade Junto ao FGTS, devendo efetivar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação, por meio de crédito em conta bancária do prestador do serviço.

**16.3.** O COREN/RJ efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes à aquisição em questão.



**16.4.** Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**16.5.** O pagamento do valor global contratado se dará por frações mensais, após a apresentação da fatura, que será aprovada e atestada pelo representante legal designado pelo COREN/RJ, e está condicionado à apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à licitante, adjudicatária ou contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.** O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste edital.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

**17.3.1.** Advertência;

**17.3.2.** Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total da aquisição, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

**17.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**17.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**17.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**17.4.** As sanções previstas nos subitens **17.3.1**, **17.3.4** e **17.3.5** poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em **17.3.2** e **17.3.3**, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida defesa prévia ao interessado.

**17.5.** As sanções estabelecidas nos subitens **17.3.4** e **17.3.5** são da competência da Presidência do COREN/RJ.



**17.6.** As sanções previstas nos subitens **17.3.4** e **17.3.5** poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** O objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no Art. 74 da mesma Lei.

**18.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

## **19. DO PRAZO**

**19.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** É facultada do Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.





**21.2.** Quando **todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

**21.3.** À adjudicatária caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio do COREN/RJ por seus empregados.

**21.4.** Na execução dos serviços contratados deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações preestabelecidas no Termo de Referência. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente licitação, correrão à conta da licitante.

**21.5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.7.** Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.8.** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**21.9.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**21.10.** Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo Proposta de Preços;

Anexo IV - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V - Declaração referente à Habilitação;

Anexo VI - Declaração em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei 8666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração de cumprimento do artigo 32, § 2º, da Lei 8666/93;

A minuta do Contrato foi dispensado conforme previsão do artigo 62, §4º da Lei n.º 8.666/93.



**Coren**<sup>RJ</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1495/2016

Data: 06/09/2016

Folhas:

Rubrica:

Este Edital e seus Anexos contêm \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_

**MARCELO ALVES HENRIQUE PINTO MOREIRA**

Pregoeiro do COREN/RJ



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição de licenças de softwares para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, doravante identificado pela sigla Coren-RJ, na forma da Lei, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste documento e seus anexos.

O objeto desta contratação foi dividido em itens, distribuído conforme especificações técnicas informadas neste documento. Essa aquisição visa suprir as necessidades dos Servidores TI instalados no Datacenter, bem como zelar pelo correto funcionamento da Infraestrutura de Softwares do Coren-RJ, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Licença VMware vSphere 6 Enterprise Plus com 36 meses de Basic Support/Subscription	02
2	Licença Windows Server Datacenter 2016 R2 OLP NL Gov Proc Qlfd (9EA-00128)	02
3	Windows Server 2016 CAL Usuário Open - Microsoft [R18-05123]	100 (usuários)
4	Licença Teamviewer Corporate - Software de Acesso Remoto	01

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Coren-RJ, Autarquia Federal criado pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social tem como um dos seus objetivos disciplinar e fiscalizar o exercício profissional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem do estado do Rio de Janeiro. O objetivo primordial do Coren-RJ é zelar pela qualidade dos serviços da Enfermagem no Estado, pelo respeito ao Código de Ética e cumprimento da Lei do Exercício Profissional.



O Coren-RJ vem ao longo dos últimos anos realizando investimentos significativos na informatização de suas atividades, trata-se de uma iniciativa que busca maior eficiência operacional da infraestrutura de softwares utilizados pela Autarquia. O Presente projeto busca fornecer soluções de infraestrutura (Software) ao crescimento na demanda de servidores virtuais no Datacenter do Coren-RJ.

O Coren-RJ encontra-se num momento de crescimento e expansão de seu parque tecnológico, recentemente foram substituídos todos os desktops da autarquia, além da aquisição de novos laptops e implantação de novos módulos do sistemas. Sendo assim, houve a necessidade de aumentar, migrando os servidores, segmentando-os e ampliando o ambiente com suporte a novos servidores virtualizados.

Desta forma, a aquisição dessas licenças atenderá essa demanda eminente e aumentará o número de servidores virtuais disponíveis em nosso parque tecnológico, além de seguir o planejamento previsto no o PPA 2016-2018, Eixo Interno - B, Objetivo 2 que trata da Infraestrutura do Coren-RJ, subitem 46, referente a Modernização e Atualização da Infraestrutura de TI - Software.

Portanto a aquisição desses itens complementarará o projeto de modernização do parque tecnológico do Coren-RJ, tornando-o efetivamente alinhado como novo modelo de TIC do sistema Corens/COFEN. Sempre comprometido com a qualidade dos serviços prestados a sociedade e a administração desta autarquia, com excelência, principalmente com as áreas de negócios do Coren-RJ.

### **3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato. A entrega deverá ser realizada na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro situada à Av. Presidente Vargas, 502 – 4º andar (TI), Centro. Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.071-000.



#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando ainda a Previsão Orçamentária do Orçamento de 2017, na rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.011 da Aquisição/Desenvolvimento de Softwares conforme PPA 2016 – 2018, B – Eixo Interno, Objetivo 2 que trata da Manutenção e Aprimoramento da Infraestrutura do Coren-RJ, subitem 46, referente a Modernização e Atualização da Infraestrutura de TI (Software).

As despesas decorrentes da Contratação correrão dos recursos próprios do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, no exercício do ano de 2017, possuindo disponibilidade financeira para contratação do serviço.

#### **5. CUSTO ESTIMADO**

O custo estimado para a aquisição é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, dentro do horário de expediente, a saber: das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro.
- 6.2. Se aplicável, entregar o software conforme as especificações técnicas exigidas, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo referente às licenças de uso, de acordo com as especificações;
- 6.3. Se aplicável, fornecer o software original de instalação em mídia, manuais de instalação e operação, assim como do seu uso e todas as suas funcionalidades, e demais documentações originais do fabricante. Toda a documentação fornecida pela empresa deverá ser em português (Brasil) e, no caso da inexistência desta por parte do fabricante do software, será aceita em língua inglesa ou espanhola.



- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com as características e funcionamento do software cotado.
- 6.5. Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
- 6.6. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 6.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos softwares, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 6.8. Substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito.
- 6.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.10. A contratada deverá entregar o material dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independente do motivo alegado.
- 6.11. Efetuar a entrega das licenças de softwares de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no presente Termo de Referência.
- 6.12. Garantir que todos os softwares fornecidos são originais, licenciados, atendem aos padrões de mercado, satisfaçam as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor.
- 6.13. Fazer constar nas notas fiscais as marcas, nome da licença adquirida e números de série dos softwares, definidas por ocasião do processo licitatório, para a devida conferência, documentação e inclusão no sistema de patrimônio da autarquia.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



- 7.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir necessários à boa execução do presente contrato;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, em conformidade com o objeto contratado;
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no objeto do contrato;
- 7.5. Diligenciar para que durante toda a vigência do contato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do objeto licitado;
- 7.7. Emitir o termo de aceite definitivo ou de rejeição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento dos equipamentos;
- 7.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto adquirido, por intermédio do representante designado pelo COREN-RJ;
- 7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os softwares que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações constantes deste Termo de Referência e recomendações do fabricante.
- 7.10. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA aos locais de entrega.
- 7.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.12. O fiscal da CONTRATANTE ou responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos softwares, determinando o que for necessário para a regularização das funcionalidades observadas, ou ainda, atualizações de versões.
- 7.13. O responsável pelo recebimento deverá sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.



- 7.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.15. Atestar no verso das notas fiscais, apresentadas pela CONTRATADA, através do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos softwares.
- 7.16. Caso seja constatada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá notificar, por escrito, à CONTRATADA para que sejam aplicadas as sanções pertinentes.

## **8. PRAZO LOCAL E EXECUÇÃO**

- 8.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de solicitação que se dará após a assinatura do contrato;
- 8.2. Os equipamentos deverão ser entregues, em dias úteis das 9h às 16h (horário de Brasília), na sede do Coren-RJ situada à Av. Presidente Vargas, 502 - 4º andar. Centro - Rio de Janeiro – RJ/Brasil. CEP: 20.071-000.

## **9. PAGAMENTO**

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados no setor financeiro do Coren/RJ mediante fatura/nota fiscal que deverá estar devidamente atestada e acompanhada dos comprovantes de Certidão Negativa de Débito (CND) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- 9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias subsequentes à assinatura da fatura/nota fiscal.
- 9.3. Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Rio de Janeiro, 07 de Maio de 2018.

**Aline Macedo Arza Lobo**

**Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Coren-RJ**





**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO (MODELO)**  
(Papel Timbrado da Empresa)

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

ENDEREÇO

Pelo presente instrumento fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ a ser realizado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, no **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases deste Pregão, podendo formular propostas de preços verbais, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência.

Rio de Janeiro, de de 2018

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Papel Timbrado da Empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL N° /2018**

**NOME DA EMPRESA**

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Objeto:** Aquisição de licenças de software

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)
1	Licença VMware vSphere 6 Enterprise Plus com 36 meses de Basic Support/Subscription	02	36.300,00	72.600,00		
2	Licença Windows Server Datacenter 2016 R2 OLP NL Gov Proc Qlfd (9EA-00128)	02	3.358,75	6.717,50		
3	Windows Server 2016 CAL Usuário Open - Microsoft [R18-05123]	100 (usuários)	293,41	29.341,00		
4	Licença Teamviewer Corporate - Software de Acesso Remoto.	01	5.799,50	5.799,50		

**Valor por extenso:** \_\_\_\_\_

**Data da Cotação:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incluída nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Rio de Janeiro, de de 2018

---

Assinatura do representante legal



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Rio de Janeiro      de      de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB**

(EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CRFB)

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, de de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93)

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal, abaixo assinado, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Rio de Janeiro, de de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)